

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

Ofício Gab. nº 137/2021

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2021.

Sua Excelência
Vereador Dirlei Dama Cordeiro
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 0012021
Data: 01/04/21
Ass. 11:30h.

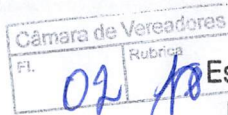
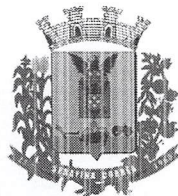
Assunto: Projeto de Lei nº 039/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 039/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Serafinense de Futsal ASF e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
31/03/2021 *Camila Piccin*
OAB/RS nº 124.787

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Serafinense de Futsal ASF e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Serafinense de Futsal ASF, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.839/0001-80, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo custear as despesas de transporte dos atletas da entidade para participação no Gauchão de Futsal 2021.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º A execução do projeto denominado "Azurra 2021" deverá obedecer aos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo identificada, sendo os valores destinados à entidade através da Emenda Impositiva nº 17, de autoria do Vereador Rogério Carlos Fedrigo, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.867, de 18 de dezembro de 2020:

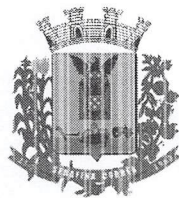
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27.812.0217.1063.0000 Incentivo ao esporte
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2021, 60º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências”***.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para Associação Serafinense de Futsal ASF, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.839/0001-80, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

O repasse da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem como objetivo custear as despesas de transporte dos atletas da entidade para participação no Gauchão de Futsal 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado (documento anexo).

Ressalta-se que a execução do Projeto deverá obedecer aos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos a serem repassados foram destinados à entidade através da Emenda Impositiva nº 17, de autoria do Vereador Rogério Carlos Fedrigo, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.867, de 18 de dezembro de 2020.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos, bem como, em razão do prazo para informação quanto à existência de impedimentos de ordem técnica (art. 124, § 10 da Lei Orgânica Municipal), solicitamos sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2021.



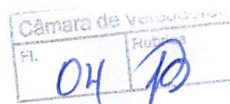
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2021



em : 31/03/2021 11:20

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 2104**Ficha Nº : **1193** Processo Nº :

Unidade : 020901 SECRET TURISMO, JUVENTU, ESP. E LAZER

Funcional : 27.812.0217.1063.0000 INCENTIVO AO ESPORTE

Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Data	Histórico
31/03/2021	REPASSE ASF - EMENDA IMPOSITIVA Nº 17

VALOR DA RESERVA **20.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 20.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 10.000,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

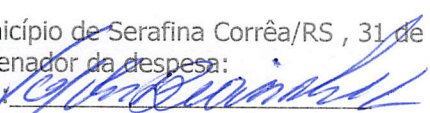
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS, 31 de março de 2021.

Ordenador da despesa:

Ass. 
CONTADOR(A)
SECRETARIO DA FAZENDA

**FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS
ORÇAMENTÁRIOS**

**Câmara Municipal de Serafina Corrêa
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**

Projeto de Lei Nº:	065/2020		
Emenda Orçamento Nº	17		
Tipo de Emenda:	Emenda Impositiva		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	Rogério Carlos Fedrigo		
Beneficiário:	Associacao Serafinense de Futsal - ASF		
Justificativa: Repasse p pgto do transporte fora do município e alimentação dos atletas. Pagamento de até 4mil quilômetros transporte deslocamento p fora do município e alimentação dos atletas.			
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 20.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	R\$ 20.000,00	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	09	Sec.Mun.Do Turismo,Juventude ,Esp.E Laze	
Unidade Orçamentária:	01	Sec.Mun.Do Turismo,Juventude ,Esp.E Laze	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Subfunção:	812	Desporto Comunitário	
Programa:	0217	Promoção ao Desporto e ao Lazer	
Ação:	1063	Incentivo ao Esporte	
Natureza da Despesa:	3.3.50.41	Contribuições	
Valores Iniciais:		R\$ 0,00	
Emenda (+):		R\$ 20.000,00	
Valores Propostos:		R\$ 20.000,00	

Câmara de Vereadores	
Fl. 065	Rubrica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária:	01	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Processo Legislativo
Ação:	1001	Aquisição de Equip. e Material Permanente
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valores Iniciais:		R\$ 380.000,00
Emenda (-):		R\$ 20.000,00
Valores Propostos:		R\$ 360.000,00
Órgão:		
Unidade Orçamentária:		
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Ação:		
Natureza da Despesa:		
Valores Iniciais:		
Emenda (-):		
Valores Propostos:		

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 20__.

Vereador /Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A EMENDA	
Vereador:	
Vereador:	

Publicado no Mural da Câmara de ____/____/____ a ____/____/____.

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE S.C.

SECRETÁRIO

Protocolo nº 340

Data 10/03/2021

NOME DO PROJETO

AZURRA 2021

DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Associação Serafinense de Futsal ASF			
CNPJ: 31.660.839/0001-80			
Endereço: Av. Miguel Soccol, 3210			
Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado RS	CEP: 99.250-000
Telefone(s): 54 99621-6632	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): asf.futsalserafina@gmail.com			

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Pedro Diniz Grando			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 2021	Término: 2023
Endereço: Av. Miguel Soccol, 2698, ap 503			
Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado: RS	CEP: 99.250-000
Telefone (whats app) 54 99621-6632		E-mail: pedrinhodg_tricolor@hotmail.com	

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A ASF foi fundada no ano de 2018, com o objetivo de difundir a prática do futsal no município, e no ano de 2019 já participou de Campeonato Estadual organizado pela Liga Gaúcha de Futsal, chegando às fases decisivas, terminando sua participação em quarto lugar na classificação geral, o que acarretou em convite para disputar uma divisão superior, o que foi aceito, porém a participação acabou não ocorrendo em razão da pandemia. No ano de 2021 já foi sinalizada a intenção de participar da competição.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO CULTURAL

Previsão de início e fim de execução do projeto:

Início: Maio/2021

Término: Novembro/2021

Local de Execução do Projeto Cultural

Ginásio Irceu Antônio Gasparin e outros ginásios do Estado, pois a competição é estadual

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

J

--

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

JUSTIFICATIVA			
☐ Valorização de Talentos	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	
Proposição do Projeto em linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
☒ Cultura	☐ Assistência Social	☐ Meio Ambiente	☐ Saúde

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (quais melhorias serão implementadas)
Viabilização da participação da ASF no Gauchão de Futsal 2021, organizado pela LGF e FGFS

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (como implementar as melhorias)
Aproveitamento do valor destinado através do plano de transporte intermunicipal, viabilizando o pagamento dos deslocamentos para partidas fora do município

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (como chegar ao resultado pretendido)
Classificação da equipe para a elite do futsal gaúcho, difundindo o nome do município

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (para averiguar se metas foram atingidas)

[assinatura]

PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Fonte	Valor do Investimento (R\$)
Patrocínios a serem captados	Indefinido
Pró-Esporte	Variável, conforme captação
Bilheteria	Depende de retorno do público
Despesas com atletas/comissão técnica e	Aproximamente R\$ 30.000,00/mês
Despesas de transporte	R\$ 40.000,00

PROGRAMAÇÃO

Item de Custo	Valor

Serafina Corrêa, 10 de março de 2021.

Associação Serafinense de Futsal ASF
Pedro Diniz Grando

Data: 22-03-2021 [14:04:34 -03]

De: ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br

Para: pedrinhodg_tricolor@hotmail.com

Cc: administracao@serafinacorrea.rs.gov.br, fazenda@serafinacorrea.rs.gov.br, licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br, prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br

Assunto: Complementação plano de trabalho e documentos - Lei 13019 - ASF

Prezados,

Em relação ao expediente recebido em 10/3/2021, para pagamento de transporte intermunicipal, solicitam-se as seguintes alterações no plano de trabalho, a serem providenciadas pela ASF:

- (1) Inserir definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (ex: relatório fotográfico; relação dos atletas que participaram da competição; relatório contendo o resultado dos jogos e classificação da equipe); *OK*
- (2) Esclarecer qual será a forma de prestação de contas da verba recebida pelo Poder Público (ex: apresentação de notas fiscais; contrato de transporte, etc); *OK*
- (3) Esclarecer se haverá contrapartida financeira pela entidade, informando o valor em caso positivo; *OK*
- (4) Adequar o valor da contrapartida pelo Poder Público, devendo ser limitada ao valor constante da emenda impositiva (R\$20.000,00). *OK*

Estão faltando, ainda, os documentos a seguir listados, que devem ser providenciados pela ASF:

- > documento que comprove que a entidade tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ (ex: conta de luz); *OK*
- > declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14; *OK*
- > prova de que a entidade não tem pendência relativa às prestações de contas anteriores (declaração prestada pelo Secretário da Fazenda). *OK*

Atenciosamente,

Gabriela Dall'Asta

Procuradora Jurídica

Integrante da Comissão de Seleção - Lei 13.019/14



Recebido em 30/03/2021

NOME DO PROJETO

AZURRA 2021

DADOS DA ENTIDADENome da instituição: **Associação Serafinense de Futsal ASF**

CNPJ: 31.660.839/0001-80

Endereço: Av. Miguel Soccol, 3210

Bairro:

Centro

Cidade:

Serafina Corrêa

Estado:

RS

CEP:

99.250-000

Telefone(s):

54 99621-6632

Fax:

Página na internet
(home page):

Endereço eletrônico (e-mail): asf.futsalserafina@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Pedro Diniz Grando

Cargo:

Presidente

Mandato:

Início: 2021

Término: 2023

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2698, ap 503

Bairro:

Centro

Cidade:

Serafina Corrêa

Estado:

RS

CEP:

99.250-000

Telefone (whats app) 54 99621-6632

E-mail: pedrinhodg_tricolor@hotmail.com

HISTORICO DA INSTITUIÇÃO

A ASF foi fundada no ano de 2018, com o objetivo de difundir a prática do futsal no município, e no ano de 2019 já participou de Campeonato Estadual organizado pela Liga Gaúcha de Futsal, chegando às fases decisivas, terminando sua participação em quarto lugar na classificação geral, o que acarretou em convite para disputar uma divisão superior, o que foi aceito, porém a participação acabou não ocorrendo em razão da pandemia. No ano de 2021 já foi sinalizada a intenção de participar da competição.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO CULTURAL

Previsão de início e fim de execução do projeto:

Início: Maio/2021

Término: Novembro/2021

Local de Execução do Projeto Cultural

Ginásio Irceu Antônio Gasparin e outros ginásios do Estado, pois a competição é estadual

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

ASF

--

DEFINIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS

JUSTIFICATIVA			
☐ Valorização de Talentos	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	
Proposição do Projeto em linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
☒ Cultura	☐ Assistência Social	☐ Meio Ambiente	☐ Saúde
DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (quais melhorias serão implementadas)			
Viabilização da participação da ASF no Gauchão de Futsal 2021, organizado pela LGF e FGFS			

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (como implementar as melhorias)
Aproveitamento do valor destinado através do plano de transporte intermunicipal, viabilizando o pagamento dos deslocamentos para partidas fora do município

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (como chegar ao resultado pretendido)
Classificação da equipe para a elite do futsal gaúcho, difundindo o nome do município

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (para averiguar se metas foram atingidas)
Relatório fotográfico; relação dos atletas que participaram da competição; relatório contendo o resultado dos jogos e classificação da equipe

 ASF

PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA	
Fonte	Valor do Investimento (R\$)
Patrocínios a serem captados	Indefinido
Pró-Esporte	Variável, conforme captação
Bilheteria	Depende de retorno do público
Despesas com atletas/comissão técnica e outros	Aproximamente R\$ 30.000,00/mês
Receita Emenda Impositiva Poder Público	R\$ 20.000,00
Despesas de transporte	R\$ 40.000,00

PROGRAMAÇÃO
Jogos no município e fora, com a prestação de contas da verba recebida do Poder Público para deslocamentos feita através da apresentação de notas fiscais e/ou recibos e/ou contrato de transporte, sendo que, em caso do valor disponibilizado pelo Município ser insuficiente para o custeio desta rubrica, a entidade complementarará o valor através de outras formas de arrecadação, a exemplo dos patrocínios e bilheteria, quando for possível a presença de público.

Item de Custo	Valor

Serafina Corrêa, 30 de março de 2021.

ASF

Associação Serafinense de Futsal ASF
Pedro Diniz Grando

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL – ASF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Denomina-se Associação Serafinense de Futsal – ASF, fundada em 10 de agosto de 2018, por prazo indeterminado, com sede e foro na comarca de Guaporé – RS, na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Bairro Centro em Serafina Corrêa/RS - CEP 99.250-000, entidade sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação específica.

Art. 2º A Associação Serafinense de Futsal poderá ser formada por pessoas físicas e/ou jurídicas, brasileiras e/ou estrangeiras, de direito público e/ou privado, a ela associadas.

Art. 3º A Associação terá como finalidade promover a prática de esportes e recreação em todas as modalidades, junto aos seus associados e eventos promovidos por terceiros.

§ único: Constituem também objetivos da Associação:

a) promover o desenvolvimento social em parceria com clubes e entidades, bem como órgãos governamentais ou não governamentais;

b) intentar toda e qualquer medida que vise favorecer o fortalecimento do quadro social e da comunidade em geral, inclusive estimulando o intercâmbio social e esportivo, principalmente de seus associados;

c) assistir ou representar os associados, individual ou coletivamente;

d) proporcionar condições de acesso, aprimoramento e desenvolvimento às técnicas esportivas;

e) participar de outras entidades de fins econômicos ou não.

f) promover ações e eventos que estimulem o resgate esportivo e cultural, a valorização dos esportes e das artes, a qualificação de atletas e artistas, a preservação e restauro de patrimônio esportivo, arquitetônico, artístico, histórico e cultural;

g) desenvolver projetos esportivos e culturais que venham a difundir e promover a educação esportiva e a cultura, além da arte em todas as suas formas de expressão, zelando pela preservação de tradições, costumes e hábitos. Podendo buscar e receber recursos, doações e patrocínios através de convênios e parcerias com entidades, instituições e órgãos civis e governamentais no Brasil e no Exterior;

h) incentivar os que se dediquem a vários segmentos do esporte e da cultura, instituindo e conferindo prêmios a atletas e autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;



i) incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;

j) criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento social, esportivo e cultural, através de eventos, ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento do Turismo, Entretenimento e Lazer, podendo para tanto receber doações e patrocínios, firmar convênios e parcerias junto à iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível Nacional e Internacional.

Art. 4º A Associação, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes observados as disposições deste Estatuto e da Lei, poderá criar institutos, fundações, cooperativas, manter organismos especializados, bem como criar, instalar e extinguir unidades externas ou outra forma, participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas com vistas a concretizar seus fins.

Art. 5º A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E CATEGORIAS

Art. 6º A Associação terá número indeterminado de associados, sendo que o Presidente, Ex-Presidentes, Vice-Presidentes, Conselheiros, Diretores e demais associados à entidade não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, salvo àquelas especificadas no próprio Estatuto os quais não terão qualquer tipo de responsabilidade seja subsidiária e/ou solidária pelas obrigações sociais.

Art. 7º O quadro social poderá ser constituído por pessoas físicas que gozam de capacidade civil, pessoas jurídicas, de direito público e/ou direito privado, sendo considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o ato de inscrição, devendo obedecer fielmente às disposições deste Estatuto e deliberações da Entidade.

Art. 8º A admissão do associado se dará mediante proposta assinada pelo interessado, podendo a associação a seu critério, exigir deste:

- a) taxa de inscrição;
- b) a apresentação de cópia dos atos constitutivos (Registro do Contrato Social e/ou Estatuto Social ou Consolidação Social), quando sócio pessoa jurídica;
- c) assinatura de documento declarando ter tomado conhecimento do conteúdo estabelecido no Estatuto;
- d) o cumprimento de outras eventuais exigências de ordem prática.

Art. 9º Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores – Os que participaram da fundação da Agremiação, os quais constam suas respectivas assinaturas na ata de fundação da Sociedade;

b) Efetivos – Os que foram aceitos na composição da Associação no transcorrer de sua existência e que sua admissão comprometeu-se ao pagamento de mensalidade;

c) Remidos – Os que tiverem contribuído com mensalidade pelo período de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, ficando os mesmos isentos do pagamento de mensalidades após este período;

d) Sócio especial – todo associado que, por decisão do Conselho Deliberativo, mereça tal qualificação. Poderá ficar isento do pagamento de mensalidades, se decidido pelo referido Conselho.

Art. 10 Todas as categorias de sócios terão direito a votos em assembléias, valendo um voto por associado, sendo expressamente vedado o voto por procuração, salvo em caso de pessoas jurídicas onde poderá votar o preposto devidamente identificado ou o representante legal da empresa.

Art. 11 O associado poderá ser desligado da associação por solicitação própria ou, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, quando for constatada inadimplência e o associado depois de instado a regularizar sua situação restar inerte.

§1º O associado poderá ser excluído por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves, ou que repercutam no descrédito da Associação, por deliberação fundamentada do Conselho Deliberativo.

§2º O associado, excluído por justa causa, será cientificado da instauração do procedimento de exclusão, possibilitada a sua defesa junto ao próprio Conselho Deliberativo e, da decisão de exclusão proferida pelo Conselho Deliberativo, caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO III

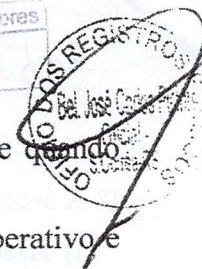
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 São direitos dos Associados, desde que com suas obrigações em dia:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) recorrer à Assembleia Geral, em última instância, dos atos e resoluções do Conselho Deliberativo que, segundo seu julgamento, contrariem seus direitos de associado;
- c) solicitar a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que assim achar necessário, através de uma petição dirigida ao Conselho Deliberativo. O documento deverá conter a assinatura de associados, no gozo de seus direitos, em um número igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Quadro Social;
- d) utilizar os serviços da Associação, conforme as normas sobre eles instituídas.

Art. 13 São deveres dos Associados:

- a) pagar pontualmente as mensalidades e valores relativos a serviços prestados pela Associação, estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;



- b) desempenhar as funções referentes aos cargos para os quais foram eleitos e quando forem nomeados para alguma comissão com prévio consentimento;
- c) cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa;
- d) concorrer para a realização dos objetivos da Associação;
- e) comparecer às Assembleias que forem convocadas;
- f) prestar as informações que lhe forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento.

CAPÍTULO IV

DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FONTES DE RECURSOS

Art. 14 Para a consecução dos seus objetivos e para sua manutenção, Associação poderá:

- a) cobrar mensalidade de seus associados;
- b) promover a cobrança de valores relativos a serviços prestados pela Associação, bem como de outros recursos resultantes de suas atividades;
- c) promover contatos, contratos, acordos e convênios com pessoas físicas, empresas, entidades e organismos nacionais e internacionais, objetivando carrear recursos patrimoniais e financeiros, materiais e humanos, necessários ao bom desempenho e aprimoramento de sua finalidade;
- d) receber doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organismos nacionais ou internacionais;
- e) transações de atletas formados nas categorias de base da associação e promoção, transferência e/ou profissionalização destes perante clubes de futebol profissional e / ou empresários ou demais interessados.

§ 1º No caso de recursos oriundos de benefícios de transações de atletas formados pela Associação, serão estes recursos obrigatoriamente aplicados nas categorias de base do Futebol de Salão.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que o superávit da Entidade seja aplicado nos seus objetivos, fulcro artigo 3ª desse Estatuto, assim como o déficit será suportado pela Associação.

CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15 A estrutura organizacional da ASF se divide em duas áreas:

I – Deliberativa;



II – Executiva.

§ 1º A área deliberativa é integrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

§ 2º A área executiva é integrada por áreas e setores executivos vinculados às Diretorias, sendo que a área executiva terá os seus órgãos firmados de conformidade com a Assembleia Geral.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral é o órgão soberano de poder máximo da Associação, constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos e que estiverem com suas obrigações em dia.

§ único: Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger o Presidente e Conselheiros Fiscais;
- b) destituir o Presidente e Conselheiros Fiscais;
- c) aprovar as contas da entidade;
- d) alterar o Estatuto Social.

Art. 17 A Assembleia Geral deve ser convocada por edital, publicado em jornal de circulação regional, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter o dispositivo estatutário ao qual está subordinado, bem como local, data, horário e se 1ª ou 2ª convocação, e a pauta que será apreciada e a indicação de quem a convoca.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até março de cada ano, para apreciar o relatório e as contas do ano anterior e, também ordinariamente, em setembro dos anos pares, para eleger o Presidente da entidade e os membros do Conselho Fiscal, sendo em agosto, mês do aniversário da Associação, a solenidade de diplomação.

§ 1º O Presidente da Associação, ao declarar instalada a Assembleia Geral Ordinária (AGO), deve informar se a mesma está sendo realizada em 1ª convocação, com a presença de 50% do quadro social, mais um, ou em 2ª, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, e solicitará a eleição do Presidente da AGO.

[Handwritten signatures and initials]



§ 2º Será realizada uma AGO no mês de agosto dos anos pares, para eleger o Presidente da Entidade e os membros do Conselho Fiscal, cuja apresentação (diplomação) oficial se dará no mesmo ato, sendo que ambos assumirão a posse e suas funções, no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 3º Somente poderá ser eleito o candidato por maioria simples dos votos e com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de participação como associado contribuinte e pessoa física.

Art. 19 A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, por deliberação do Conselho Deliberativo, ou ainda por convocação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social com direito a voto.

Art. 20 Para as deliberações tomadas em AGE, que dizem respeito à destituição do Presidente e/ou dos Conselheiros Fiscais, bem como aquelas relativas a alteração do estatuto social, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados contribuintes, podendo deliberar com 1/5 (um quinto) dos associados nas convocações seguintes.

Art. 21 A AGE, especialmente convocada para dissolução da entidade, deverá contar com 75% (setenta e cinco por cento) dos seus associados e aprovar a matéria por maioria de 3/4 (três quartos) dos presentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 22 A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pelos sócios em todas as suas categorias, em AGO, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo.

§ único: A composição da diretoria poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que solicitada pelo membro retirante e aprovada a alteração por Assembleia Geral convocada para tal fim, no prazo do artigo 17 deste estatuto.

Art. 23 A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor Social;



- h) Segundo Diretor Social;
- i) Diretor de Esportes;
- j) Segundo Diretor de Esportes;
- k) Terceiro Diretor de Esportes.

Art. 24 Serão atribuições do Presidente:

- a) convocar uma vez por mês, reunião da Diretoria;
- b) presidir o Conselho Deliberativo;
- c) promover melhoramentos em todos os sentidos;
- d) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

Art. 25 Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 26 Compete ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente;
- b) redigir e expedir correspondências registrando-as em livro especial;
- c) lavrar atas de sessões que se realizarem;
- d) organizar um livro especial de haveres da Sociedade.

Art. 27 Compete ao segundo secretário:

- a) substituir o Secretário em suas atribuições.

Art. 28 Compete ao tesoureiro:

- a) arrecadação das mensalidades;
- b) pagar as contas apresentadas e autorizadas pelo presidente;
- c) fazer livro especial para a escrita da tesouraria;
- d) recolher num banco os valores em excesso para as despesas da Sociedade;
- e) operacionalizar conjuntamente com o Presidente, ou em caso de substituição com a pessoa indicada, todas e quaisquer transações financeiras, onde a Sociedade possua vínculo;
- f) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete das despesas e receitas.

Art. 29 Compete ao segundo tesoureiro:

- a) substituir o tesoureiro em suas atribuições.

Art. 30 Compete ao diretor social:

a) promover os eventos sociais e culturais da Associação.

Art. 31 Compete ao diretor de esportes:

a) promover todos os eventos esportivos da Sociedade.

Art. 32 Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33 O Conselho Deliberativo será nomeado pelo Presidente, para o período respectivo ao mandato e será composto por 3 (três) membros efetivos, escolhidos entre os associados devidamente em dia com as mensalidades, podendo ser reconduzidos em caso de reeleição do Presidente.

Art. 34 Das atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
- b) elaborar preliminarmente os projetos de reformas estatutárias;
- c) exercer a administração deliberativa da Entidade, sem prejuízo dos poderes de competência da Assembleia Geral;
- d) criar e/ou extinguir Diretorias ou Conselhos Auxiliares, comissões especiais e grupos de trabalho;
- e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como, as resoluções das Assembleias Gerais e as suas próprias;
- f) decidir sobre a compra, venda e hipoteca de imóveis;
- g) qualquer vice-presidente poderá solicitar ao Presidente uma convocação extraordinária;
- h) deliberar sobre exclusão de associados por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves.

Art. 35 O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para dirigir os trabalhos em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 36 – Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL



Art. 37 Os membros do conselho fiscal em número de 3 (três) efetivos, cada um dos quais com um suplente, serão eleitos entre os sócios anualmente em AGO da Associação, podendo ser reeleita no todo ou em parte por mais um mandato consecutivo, e exercerão suas funções e atribuições sem remuneração.

§ Único: Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Art. 38 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- b) apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- c) fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- d) avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Art. 39 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, e, extraordinariamente nos casos previstos neste estatuto, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 40 O Exercício Social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 41 No fim de cada exercício, a Diretoria fará um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 42 A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos Associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma AGE para tal fim, ou por determinação legal.

Art. 43 No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação.

[Handwritten signatures]

Art. 43 No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação.

Art. 44 Extinta a Sociedade, seus bens de qualquer espécie, quando se processar a extinção, serão doados a uma instituição com os mesmos fins da Sociedade extinta.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos Associados e por eles deliberados.

Art. 46 Fica eleito o Foro desta Comarca de Guaporé, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 47 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, restando revogadas todas as demais disposições estatutárias.

Serafina Corrêa, 10 de agosto de 2018.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Claudecir Buseti

Claudecir Buseti
Presidente

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Aline Grand

Aline Grand Pavan
1ª Secretária

Jovani Marocco Dondoni

Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS 73.271

TABELIONATO DE NOTAS DE SERAFINA CORRÊA-RS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250-000 - Fone: (54) 3444-2134 - tabsocorra@net11.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as (02) assinaturas de CLAUDECIR Buseti (1x) e ALINE GRAND PAVAN (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE.

ROSELE GRAND - ESCRIVENTE
SERAFINA CORRÊA - 04/09/2018 - às 13:24
Emol: 9,20 Selo: 0268.01.1800003.03064 A 03065 Vlr: 2,80

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO
Tabelião
Município de Serafina Corrêa - RS



Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF**

Ata 001/2021

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Serafinense de Futsal - ASF, convocados para Assembleia Geral, especificamente para efetivar a posse da nova diretoria para o mandato da gestão dos anos de 2021 a 2022, composta pelos seguintes membros, Presidente: Pedro Diniz Grando, Vice-presidente: Daniel Postal Chiodelli, Primeira Secretária: Aline Grando Pavan, Segunda Secretária: Sabrina Tomazzoni, Terceira Secretária: Thais Abreu, Primeiro Tesoureiro: Pedro Henrique Massolini Silva, Segundo Tesoureiro: Claudécir Buseti, Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Nadir Gobbi, Rudimar Chaves Silva e Alencar Jose Grando. Suplentes: Guilherme Zanella Feronato, Otavio Castelli Fedrigo e Andre Luis Lavandoski. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Aline Grando Pavan, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Pedro Diniz Grando
Presidente

Aline Grando Pavan
Secretária

Jovani Marceio Dondoni
OAB/RS 73.271

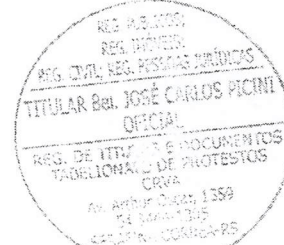
Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-4, fs. 162 à 174, sob nº 156, Serafina Corrêa, RS, 7 de janeiro de 2021. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 72,00 + R\$ 4,70 = R\$ 76,70; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0264.04.0800006.03249 = R\$ 3,30); PED/Averbação: R\$ 5,30 (0264.01.1600007.08192 = R\$ 1,40)

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 33,90 + R\$ 6,00 = R\$ 39,90; Certidão PJ (2 pgs): R\$ 19,40 (0264.03.0800006.03244 = R\$ 2,70); Busca: R\$ 9,20 (0264.02.0800006.00721 = R\$ 1,90); PED/Certidão: R\$ 5,30 (0264.01.1600007.08193 = R\$ 1,40).



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 54 2021 00000002 71



2

Lista Membros Diretoria

Diretoria

Presidente: Pedro Diniz Grando, brasileiro, solteiro, maior, diretor de esportes, inscrito no CPF nº 010.122.520-27 e no RG nº 4091652059(SSP-RS/16.06.2016), residente e domiciliado na Avenida Miguel Soccol, nº 2698/503, bairro Centro, nesta cidade.

Vice Presidente: Daniel Postal Chiodelli, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF nº 362.136.910-49 e RG nº 7023255685(SSP-RS), residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 28/502, bairro Centro, nesta cidade.

Primeira Secretária: Aline Grando Pavan, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, inscrita no CPF nº 021.179.410-44 e RG nº 9107365811(SJS-RS), residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 830, bairro Centro, nesta cidade.

Segunda Secretária: Sabrina Tomazzoni, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, inscrita no CPF nº 037.650.030-18 e no RG nº 7120904458(SSP-RS/29.11.2011), residente e domiciliada na Rua da República, nº 168, bairro Rotta, nesta cidade.

Terceira Secretária: Thais Abreu, brasileira, solteira, maior, diretora de divisão pedagógica, inscrita no CPF nº 015.016.920-54 e no RG nº 6102852685(SSP-RS/09.02.2015), residente e domiciliada na Rua da Sabedoria, nº 131, bairro Verdes Vales, nesta cidade.

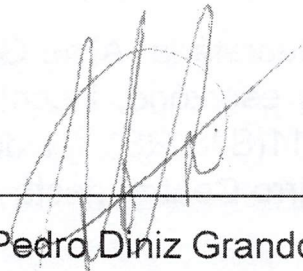
Primeiro Tesoureiro: Pedro Henrique Massolini Silva, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 022.863.060-60 e RG nº 2114601566(SSP-RS), residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 581, bairro Centro, nesta cidade.

Câmara de Vereadores	
Fl. 26	Rubrica

Otavio Castelli Fedrigo, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, inscrito no CPF nº 029.347.020-06 e RG nº 6112824451(SSP-RS-25.08.2008), residente e domiciliado na Rua Coronel Pelegrini, nº 501/1201, Torre A, bairro Vila Rodrigues, na cidade de Passo Fundo – RS.

Andre Luis Lavandoski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 012.549.040-26 e RG nº 9101231489(SJS-RS), residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 38, bairro Centro, nesta cidade.

Serafina Corrêa, 09 de março de 2021.



Pedro Diniz Grando

Presidente ASF

À
Associação Serafinense de Futsal
Regida pelo Presidente Pedro Diniz Grando
Com membro de diretório Thais Abreu da Silva

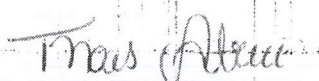
Renúncia o Cargo de membro do diretório.

Thais Abreu da Silva, brasileira, solteira, Diretora Pedagógica, inscrito(a) no CPF sob o nº015.016.920-54 e no RG nº 6102852685, residente e domiciliado à Rua da Sabedoria, nº131 – Verdes Vales, nesta cidade, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de secretaria, que ocupo desde janeiro de 2021 e tem validade até janeiro de 2023.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de secretaria e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Thais Abreu da Silva

09/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.660.839/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV MIGUEL SOCCOL	NÚMERO 3210	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9621-6632/ (54) 9665-4848
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **10:37:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0016441142

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 31.660.839/0001-80

Certificamos que, aos 08 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026294519

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

6



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000325814

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO SEARFINENSE DE FUTSAL ASF

Logradouro

AM MIGUEL SOCCOL

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

31.660.839/0001-80

Número

Complemento

3210

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 16:47:22 do dia 08/03/2021

Válida até 06/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número 0BB0CD49BC8C0347

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF
CNPJ: 31.660.839/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:34 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **A5E9.E5C1.BB09.4F60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2

08/03/2021



Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.660.839/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL N 3210 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022704252031423303

Informação obtida em 08/03/2021 16:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.660.839/0001-80
Certidão nº: 8178014/2021
Expedição: 08/03/2021, às 16:46:16
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.660.839/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
S S P - BRIGADA MILITAR – CBBM
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 17041

Referente ao PPCI N.º 5630/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: GINÁSIO MUNICIPAL IRCEU ANTÔNIO GASPERIN
NOME FANTASIA: GINÁSIO MUNICIPAL IRCEU ANTÔNIO GASPERIN
ENDEREÇO: RUA PADRE LUIZ PEDRAZZANI Nº: 1466 -
BAIRRO: CENTRO-SERAFINA CORREA
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: F3 - Centro esportivo e de exibição
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 1971,64
MUNICÍPIO: Serafina Corrêa

Observação: - CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 1052 PESSOAS.
- O CORPO DE BOMBEIROS RESERVA-SE O DIREITO DE REVER ESTE ATO A QUALQUER TEMPO.
EXPOR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

O presente Alvará tem validade até 19 de agosto de 2023.

Guaporé, RS, 20 de agosto de 2018.



AIRTON JUAREZ OKERT
CAP QOM-CHEFE AAT GUAPORÉ

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 06230-08321-22845615

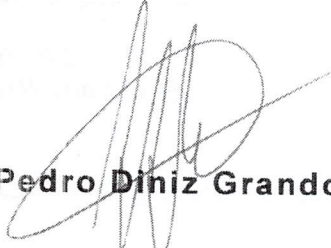
Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



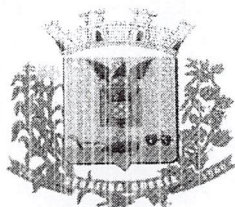
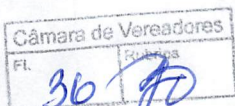
DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO DINIZ GRANDO**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 010.122.520-27, portador do RG nº 4091652059 (SJS-RS), nascido no dia 12 de junho de 1993, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 2698, ap. 503, nesta cidade de Serafina Corrêa – RS, na condição de atual PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, e a quem interessar possa, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019/14.

Serafina Corrêa, 29 de março de 2021.


Pedro Diniz Grando

ASF



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 310

Data 10/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

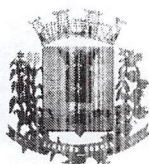
Declaramos para os devidos fins, que a Associação Serafinense de Futsal - ASF, CNPJ 31.660.839/0001-80, localizada na Rua Miguel Soccol, 3210 – Bairro Centro, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 30 de Março de 2021.



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 005/2021

Aos trinta dias de março do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Gabriela Dall'Asta, Maria Bernarda Grandi e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 10/03/2021 e retificado em 29/03/2021.

Aberta a reunião, foi feita a verificação dos planos de trabalho e documentação apresentados pela entidade Associação Serafinense de Futebol, que postula o repasse do valor de R\$20.000,00, para custear o transporte dos atletas da entidade para participação no Gauchão de Futsal 2021.

O projeto visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 17, de autoria do vereador Rogério Fedrigo.

No caso concreto, verificou-se que a entidade apresentou plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, contendo:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) Forma de execução das atividades;
- c) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- d) Contrapartida mensurável;

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, I, da lei 13.019/2014;
- ii) A entidade declarou que não incorre nas vedações constantes do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 005/2021

iii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

iv) Os documentos apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Assim, em se tratando de parceria da Administração com entidade da sociedade civil, em que pactuada a execução de atividades em regime de mútua colaboração, caracterizada pelo aporte de recursos de um lado e execução de ações de outro, ainda que não necessariamente de natureza financeira (art. 35, 1º, da Lei nº 13.019/14), e sendo estas condizentes com a finalidade pública a que se destinam, restaria afastada a incidência do art. 73, §10, da Lei das Eleições.

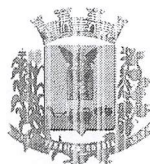
Recomenda-se, também, que a execução do projeto obedeça aos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o plano de trabalho apresentado contém as exigências previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/14, sendo apresentados os documentos exigidos no art. 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Em consonância com o art. 19, II, da Lei 13.019/14, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria e depois de verificada a inexistência de impedimento de ordem técnica, a parceria se encontra em condições de ser processada.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 005/2021.

Serafina Corrêa, 30 de março de 2021.

Gabriela Dall'Asta -

Maria Bernarda Grandi -

Valquiria Vivian -

[Handwritten signatures of Gabriela Dall'Asta, Maria Bernarda Grandi, and Valquiria Vivian]